

**LEI N. 3.612, DE 7 DE JANEIRO DE 2026**

DOM 07.01.2026 – N. 6226, ANO XXVII)

**DISPÕE** acerca da divulgação pelo Município, no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Esta Lei assegura a divulgação, nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

**Art. 2.º** As guias individuais do IPTU deverão conter, em espaço de destaque, informações sobre como denunciar casos de violência doméstica e familiar, incluindo os seguintes dados:

**I** – telefones de contato das delegacias especializadas de atendimento à mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência;

**II** – número da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;

**III** – número do Disque Direitos Humanos - Disque 100;

**IV** – endereços de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

**V** – orientações básicas sobre como proceder em casos de suspeita ou conhecimento de violência.

**Art. 3.º** As informações a serem divulgadas deverão ser atualizadas anualmente, de modo a garantir que os dados de contato e endereços sejam precisos e acessíveis à população.

**Art. 4.º** Cabe ao Poder Público regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de janeiro de 2026.

**DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 07.01.2026 – Edição n. 6226, Ano XXVII.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 07 de janeiro de 2026.

Ano XXVII, Edição 6226 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI N. 3.612, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE** acerca da divulgação pelo Município, no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1.º** Esta Lei assegura a divulgação, nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

**Art. 2.º** As guias individuais do IPTU deverão conter, em espaço de destaque, informações sobre como denunciar casos de violência doméstica e familiar, incluindo os seguintes dados:

I – telefones de contato das delegacias especializadas de atendimento à mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência;

II – número da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;

III – número do Disque Direitos Humanos - Disque 100;

IV – endereços de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

V – orientações básicas sobre como proceder em casos de suspeita ou conhecimento de violência.

**Art. 3.º** As informações a serem divulgadas deverão ser atualizadas anualmente, de modo a garantir que os dados de contato e endereços sejam precisos e acessíveis à população.

**Art. 4.º** Cabe ao Poder Público regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de janeiro de 2026.

**DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

### DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.167, de 24 de junho de 2025, que institui o Comitê Gestor de Geotecnologia do Município de Manaus – CGG;

**CONSIDERANDO** o Despacho 009/2025 – ASTEC/T/SEMEF, acolhido pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF;

**CONSIDERANDO** a importância da integração, padronização e compartilhamento de dados espaciais entre os órgãos municipais para a formulação, execução e monitoramento de políticas públicas baseadas em evidências;

**CONSIDERANDO** os Ofícios nº 733/2025 – GPG/PGM, nº 1442/2025 – GS/SEMMASCLIMA, nº 621/2025 – GSSG/SEMULSP, nº 1220/2025 – SEMHAF, nº 0719/2025 – SUBGS/GABIN/SEMSA, nº 005/2025 – DGTI/SEMED, nº 0556/2025 – GABSEC/SEMACC, nº 2538/2025 – GS/SEMSEG, nº 3550/2025 – SEMAD, nº 2054/2025/GS/SEMASC, nº 1685/2025 – GPRES/IMPLURB(DPLA), nº 1550/2025 – PRE/IMMU e nº 0702/2025/GDP/AGEMAN;

**CONSIDERANDO** os Memorandos nº 146/2025 – DEAFI/SUBREC/SEMEF, nº 025 – IMPLURB/GIG e o Despacho/SSSB – SEMINF

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 3.238/2025 – GS/SEMEF e o que conta nos autos do Processo nº 2025.11209.11209.0.025521 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**DESIGNAR**, a contar desta data, os senhores abaixo relacionados, para exercerem a função de membro junto ao **COMITÊ GESTOR DE GEOTECNOLOGIAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – CGG**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, instituída pelo Decreto nº 6.167, de 24-06-2025:

| PRESIDENTE                                                                        |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| ALESSANDRO RIOS MONTEIRO DO CARMO                                                 |                                 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF |                                 |
| TITULAR                                                                           | SUPLENTE                        |
| JOSE CARDOSO DE CARVALHO                                                          | JOSÉ NILOMAR FERNANDES NUNES    |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM                                             |                                 |
| TITULAR                                                                           | SUPLENTE                        |
| VANDERLE PEREIRA LOPES                                                            | CHARLES RIBEIRO DE BRITO        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS                 |                                 |
| TITULAR                                                                           | SUPLENTE                        |
| WELINGTON RACHID NETO                                                             | MARLON DA SILVA FERREIRA        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP                                  |                                 |
| TITULAR                                                                           | SUPLENTE                        |
| EDSON DOS SANTOS LOPES                                                            | ALCEMIR RAMOS DE OLIVEIRA FILHO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF                                   |                                 |
| TITULAR                                                                           | SUPLENTE                        |
| OTAVIANO FERREIRA MATOS                                                           | REGINALDO LOBO GUEDES           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMHAF                  |                                 |
| TITULAR                                                                           | SUPLENTE                        |
| RODOLFO SARAIVA TEIXEIRA                                                          | RODRIGO SARAIVA TEIXEIRA        |